

Câmara  
Municipal de Imbituba  
Fis. 327  
MARCELO  
Servidor(a)

## COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - SECRETARIA DA SAÚDE.

(Instituída pelas resoluções n. 13 e 14, de 2022)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
(Departamento Legislativo)  
Protocolo nº: 162  
Em, 11 / 05 / 2023  
Hora: 18 : 51  
Funcionário: Q

# Relatório Final

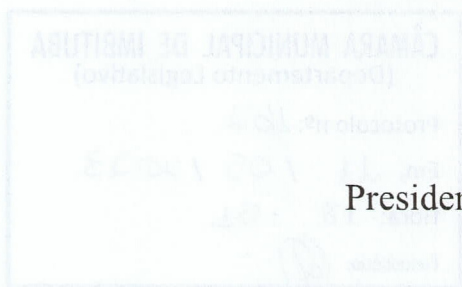
Imbituba, 05 de maio de 2023.

u



## **CEI – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Composta pelos seguintes vereadores:**



**Presidente: Eduardo Faustina da Rosa (PP)**

**Vice-Presidente: Valdir Rodrigues (PSD)**

**Relator: Michell Nunes (PL)**

**Membro: Bruno Pacheco da Costa (PSB)**

**Membro: Matheus Paladini Pereira (PSDB)**

**Membro: Deivid Rafael Aquino (MDB)**

**Membro: Rafael Mello da Silva (PODEMOS)**

Câmara Municipal de Imbituba
Fis. 328
MARCELO
Servidor(a)

## 1 – INTRODUÇÃO:

Uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) é criada para investigar fatos determinados e funcionar por prazo certo, no exercício pelo Poder Legislativo, de sua função típica de fiscalizar os atos praticados pela Administração Pública.

Conforme o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, as CPIs (ou CEIs) têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Podem ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar documentos e determinar a quebra de sigilo de dados bancários, fiscais e telefônicos. Esses são instrumentos que tornam sua atuação mais eficiente e, portanto, podem ser utilizados sempre que necessário.

Os trabalhos de uma CEI frequentemente envolvem questões polêmicas e de elevada gravidade, que são noticiadas com destaque pela imprensa e acompanhadas de perto pela população. Tais questões devem ser tratadas com seriedade e parcimônia, em respeito às pessoas que suportam as consequências dos fatos em investigação.

O foco de quem atua em uma CEI deve ser o de apurar com imparcialidade os fatos motivadores da sua instauração, mas, encontrando elementos suficientes para eventual responsabilização criminal, civil ou administrativa, deve encaminhar as respectivas conclusões às autoridades competentes para as providências cabíveis. A par disso, e acima de tudo, uma CEI presta-se a identificar falhas ou lacunas na legislação vigente que facilitem a prática das condutas em investigação para, ao final dos trabalhos, apresentar proposições que possam prevenir a ocorrência de fatos semelhantes.

Tendo isso em vista, apresentamos, nesta oportunidade, o relatório da CEI dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, criada pelo Requerimento nº 13, de 2022, do vereador Michell Nunes.

## 2 – DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO E DO OBJETO DA CEI.

Ne





A necessidade de realizar o requerimento de instauração da presente CEI se deu porque cidadãos de Imbituba, cientes da minha função de fiscalização como vereador vieram me relatar que servidores da Secretaria de Saúde (Paulo Barcelos, Ricardo Ferreira Neto, Sandra Mara Querino, Lucimar Fortunato Rodrigues, Maria Luiza Speck de Souza e Anna Cláudia Speck de Souza) estavam, durante o expediente de trabalho, fazendo panfletagem para candidatos do Partido dos Trabalhadores, no ano de 2022.

Ainda nesse mesmo sentido, outro cidadão relatou que foi contratado para levar o servidor Paulo Barcelos, a pedido da Secretaria de Saúde, até a cidade de Palhoça. No entanto, ao chegar no local, ficou surpreso ao perceber que o deslocamento não tinha intentos relacionados à saúde, mas sim motivação política, para buscar material de campanha dos candidatos do PT.

Igualmente, um outro cidadão me relatou que era comum ver o veículo da Secretaria de Saúde na garagem de Paulo Barcelos, que utilizava o referido como se fosse de sua propriedade e que, por esse motivo, chegou a denunciá-lo na ouvidoria do município, mas o uso do automóvel para fins particulares permaneceu ocorrendo.

Nesse mesmo sentido, Paulo Barcelos foi flagrado com o referido veículo (Doblô) em um feriado fazendo compras na loja Ferju.

Diante de tantas denúncias, as quais vieram acompanhadas de indícios como vídeos, fotos e demais elementos probatórios, solicitei o requerimento de instauração da presente CEI, que foi delimitada para investigar os seguintes fatos:

**a) Fatos ocorridos no dia 02/09.**

Câmara Municipal de Imbituba
Fis. 329
de Marcello
Servidor(a)

No dia 02/09, a Secretaria de Saúde de Imbituba, comandada por Graciela Wiemes Ribeiro, solicitou os serviços da empresa Beto Viagens, especificamente a Van de placas MGE 3935, para levar o servidor Paulo Barcelos, até a cidade de Palhoça, para, em tese, realizar compromissos relacionados às atividades da secretaria.

No entanto, conforme demonstrado por meio de fotografias, na realidade, a viagem não foi contratada para buscar materiais para a secretaria ou realizar compromissos relacionados à saúde, mas sim para ir até a Gráfica PostMix, localizada em São José/SC, buscar materiais gráficos relacionados ao Partido dos Trabalhadores, inclusive relacionados à candidata a Deputada Federal Ana Paula Lima, ao candidato a Deputado Estadual Neodi Saretta, ao candidato ao governo estadual, Décio Lima e ao candidato ao senado, Dário Berger.

#### **b) Fatos ocorridos no dia 24/10.**

No dia 24 de outubro de 2022, o servidor Ricardo Ferreira Neto, diretor financeiro da SEMUSA foi flagrado realizando panfletagem em favor dos candidatos petistas, Décio Lima e Luis Inácio Lula da Silva, nos bairros Mirim e Campestre durante o expediente de trabalho.

Além disso, há indícios de que o automóvel do noticiado estava estacionado, durante o expediente da secretaria, em local onde estava ocorrendo reunião partidária, o que sugere que Ricardo deixou de cumprir com os afazeres profissionais para participar de compromissos políticos.

#### **c) Fatos ocorridos no dia 26/10.**

No dia 26/10, Ricardo Ferreira Neto, desta vez acompanhado dos demais servidores da SEMUSA, Paulo César Barcelos, Sandra Mara Querino, Lucimar Fortunato Rodrigues, Maria Luiza Speck de Souza e Anna Cláudia Speck de Souza foram flagrados realizando panfletagem e manifestação política em favor dos candidatos Décio Lima e Lula, no bairro Alto Arroio, durante o período compreendido entre 09h03min e 09h32min da manhã, ou seja, durante o expediente de trabalho.

Além disso, de acordo com os relatórios espelho do ponto eletrônico Lucimar, Maria Luiza, Sandra Mara, bateram ponto de entrada por volta das 7h da manhã, mas registraram saída apenas no período vespertino, comprovando que, de fato, utilizaram o horário de trabalho para realizar atividades político-partidárias.

#### **d) Denúncia realizada por cidadãos através do serviço de ouvidoria deste município.**

Além dos fatos acima, cidadãos entraram em contato comigo para informar que o servidor, Paulo Barcelos, estava utilizando o carro da Secretária Municipal de Saúde para fins particulares. Inclusive, o referido veículo (Fiat Doblô, placa MIU 7265) foi flagrado na garagem da residência de Paulo, indicando que o veículo é utilizado como bem pessoal do servidor.

Ainda, há vídeos e fotos que revelam que Paulo chegou a utilizar o automóvel para ir jogar futebol, bem como, em pleno feriado (21/04/22), usou o carro para ir até a Ferju trocar o sapato de seu filho e, ao ser questionado pelo cidadão, alegou que

*nl*





estava trabalhando. Além disso, utilizava o carro para levar seu filho ao IFSC em Garopaba, conforme apresentado em fotos em denúncias.

Diante desses fatos, o principal foco desta CPI foi investigar as ações e omissões da secretária e dos servidores da SEMUSA. Nessa linha, conforme será detalhado no tópico seguinte, buscou-se apurar se era comum que os servidores e a secretária deixassem o local de trabalho para realizar compromissos pessoais, bem como se utilizaram o patrimônio público para fins particulares.

Ainda, esta CEI também buscou elucidar as falhas de administração no tocante à ausência de registro do ponto e suas eventuais justificativas com o intuito de tornar mais rígida a fiscalização dos servidores, a fim de dificultar a ação de bater o ponto de entrada e, logo após, deixar o local de trabalho, retornando tão somente para bater o ponto de saída.

### **3 – PROVAS PRODUZIDAS.**

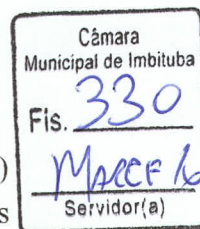
Durante os trabalhos da comissão, foram ouvidos os suspeitos, bem como testemunhas que pudessem esclarecer pontos importantes.

Transcreverei, de forma breve, os principais pontos dos depoimentos colhidos:

- a) **Gilberto Paulo Gonçalves (proprietário da Beto Viagens e Turismo)** alegou que Paulo Barcelos solicitou uma viagem de cortesia para a cidade de Palhoça, o que foi concedido por Beto.

Disse pra seu funcionário responsável por tirar as notas que, no dia seguinte, teria uma viagem para Palhoça pela Saúde e, por este motivo, o funcionário tirou o manifesto de viagem como “Secretaria da Saúde”. No entanto, argumenta que esse documento não é uma requisição da secretaria, mas sim um manifesto de viagem do DETER, uma licença de viagem.

M



Após a viagem, Rafael (motorista contratado para fazer a viagem) procurou Beto e disse que estava com medo de alguém denunciá-lo, pois a viagem não foi destinada a fins relacionados à Secretaria de Saúde, mas sim para buscar material político, ao que Beto lhe disse para não se preocupar, já que a viagem não foi cobrada (cortesia).

- b) **Patrícia Amorim (Diretora de RH da SEMUSA)** alegou que Ricardo Ferreira Neto e Gabriel Moreira tinham a senha para controle de ponto de Graciela (senha esta que deveria ser de uso exclusivo do secretário da pasta).

Quando questionada se era costumeiro algum assessor inserir o ponto, respondeu que sim

Quando questionada quem foi responsável por fornecer os relatórios do cartão- ponto, disse que sabia mas não iria responder.

Quando questionada se Ricardo, Maria Luiza, Sandra, Ana Claudia, Paulo Barcelos, Lucimar, trabalham no prédio da saúde, respondeu que “Lucinha” no almoxarifado. Paulo Barcelos serviços exteriores (manutenção. “Nininha” batia o ponto na policlínica ou no prédio. Sandra tinha acesso a bater em outros lugares.

Disse que o horário de funcionamento da secretaria era das 13 às 19h e que os funcionários tinham autorização prévia para fazer hora extra

Quando questionada porque alguns servidores tem a justificativa de “sem sinal de batida” no cartão ponto, disse que as vezes a digital não pega e eles justificam através do celular e fica dessa maneira.

- c) **Rafael Costa Mendes (motorista responsável por fazer a viagem a São José)** disse que a van Beto Viagens foi utilizada para buscar material de panfletagem.

M





Fazia “freelancer” como motorista da empresa Beto Transportes, que tinha licitação para realizar serviços para a Secretaria da Saúde.

Conforme nota, deveria buscar pessoas em frente à Policlínica, para levar a São José. Narrou que ao chegar no local, encontrou Paulo Barcelos, que informou que seria o único passageiro, que precisariam passar em sua residência antes de seguir viagem. (Paulo com seu carro, deixou o carro em casa, e seguiu viagem com a van).

Disse que durante a ida, Paulo estava sempre em contato com Graciela.

Afirmou que apenas ele e Paulo foram na van.

Durante a viagem, quando pararam para comer, Paulo informou que estavam indo buscar material para a secretária da saúde (Graciela). Narra que chegaram na gráfica Post Mix, pediram que auxiliasse com o material, que era material de campanha do PT (vários candidatos), oportunidade em que ficou sabendo que Graciela era responsável pelo material de campanha a ser distribuído na região de Imbituba a Braço do Norte.

Relata que da gráfica, foram direto à casa da secretária Graciela. Como a secretaria não estava em casa, foi descarregado o material na casa de Paulo.

Não sabe se conseguiram baixar a rota do celular dele, mas informou na delegacia que seu celular estava à disposição. Disse que consoante a nota que apresentaram, a rota desse dia (ida à Post Mix) seria paga pela secretaria de saúde.

Sobre a rota do IFSC não sabe dizer quem pagou, pois não recebeu a nota.

Sua saída da Secretaria da Saúde foi por motivos pessoais (à priori não teve relação com a denúncia) – ex chefe, André Pacheco, não aceitou seu relacionamento com atual companheira.

Ao tentar conversar com Beto (dono da transportadora), narrou que sentiu que “foi deixado de lado”, que Beto desconversou dizendo que era



Câmara Municipal de Imbituba
Fis. <u>331</u>
para <u>Marcelo</u>
Servidor(a)

cortesia. Desde que realizou a denúncia, nunca mais foi chamado para realizar nenhum “freelancer”.

- d) **Lucas de Souza Martins (ouvidor da Prefeitura de Imbituba)** disse que houve inúmeras denúncias sobre o uso do veículo da secretaria de saúde para fins particulares por Paulo Barcelos.

As denúncias foram encaminhadas para a Secretária da Saúde.

Relatou que a última manifestação da própria secretária foi informando que havia encaminhado para processo administrativo

Informou não lembrar, devido ao tempo, se foram repassadas para a controladoria do município.

- e) **David Sílvio Monge (município de Imbituba)** disse que fez três denúncias e tirou fotos – referente ao fato de Paulo Barcelos fazer uso de veículo oficial em fins diversos (particulares).

Relata que ele e esposa viam Paulo chegar e sair com o carro oficial diversas vezes durante o dia, ficando até por volta da meia noite e também em finais de semana na casa vizinha, onde a namorada de Paulo residia à época – na época, Paulo não residia ali.

Relata que viram ele saindo com o carro oficial vestido com roupa de futebol e que o seguiu até Ibiraquera.

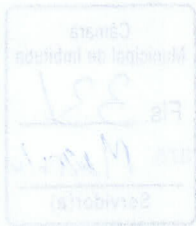
Observavam ele usando o carro diversas vezes em horários e lugares que não condiziam com sua função.

O funcionário da ouvidoria repassou para David que a secretária da Saúde tinha pela ciência das denúncias, porém as respostas eram “vazias”.

Primeira vez que notaram o carro da secretaria da saúde foi no início da pandemia. Inicialmente, acharam que era referente à algum vizinho com covid, mas, com o tempo, perceberam que não.

Disse que Paulo usava o carro para levar o enteado na escola – via o menino entrando no carro de uniforme.

*M*



- f) **André de Matos Pacheco (Diretor de transportes à época)**, quando questionado acerca da denúncia feita na ouvidoria, que relatava que Paulo Barcelos utilizava o veículo da secretaria de saúde para fins pessoais, disse que pediu para ele deixar o veículo na garagem, ele não quis deixar, passou pra secretária (Graciela), a qual apenas dizia que ia resolver.

Disse que não falava do Paulo para “não se incomodar” pedia “deixa o carro lá”, mas ele não aceitava. De tanto cansar de falar, não falava mais.

Quando para deixar o carro na garagem Paulo simplesmente virou as costas e saiu.

Disse ainda que tem como pegar o histórico do GPS dos carros, o que comprovaria se, de fato, Paulo utilizava o veículo para fins pessoais.

- g) **Nathan Cabral Costa (técnico de informática do Poder Executivo)** disse que os pontos e pagamentos de horas extras estavam totalmente errados e burlados.

- h) **Paulo César Barcelos (servidor da Secretaria de Saúde e suspeito)** disse que foi solicitado pela Graciela para ir até Palhoça, mas que em momento algum a solicitação foi feita em nome da secretaria de saúde, mas sim como militante do partido dos trabalhadores – Aqui percebe-se uma contradição nos depoimentos, porque Paulo disse que não solicitou a van, mas o dono da empresa (Beto) disse que foi ele quem solicitou.

Disse que até onde se recorda a van veio direto da gráfica para sua casa. (Contradição com o depoimento prestado pelo motorista Rafael).

Disse que seu horário era das 13 às 19h, mas que sempre trabalhava mais do que esse tempo

Relatou que Graciela disse que quem fizesse campanha não deveria bater o ponto

Disse que sua função era de assessor especial de patrimônio, o que foi confrontado pelo vereador Michell que disse que em sua folha e pagamento diz que sua função é assessor especial, logo, estaria em desvio de função. Todavia essa informação foi retificada depois por outro vereador, o qual informou eu de fato Paulo Barcelos é assessor especial de patrimônio

Je



Câmara  
Municipal de Imituba  
Fis. 332  
MARCELO  
Servidor(a)

Em relação a utilização do carro na Ferju disse que a caixa d'água de um posto estourou na véspera do feriado e que no feriado teria mutirão de vacinas. Ainda, seu filho tinha congresso pra ir e tinha um tênis para trocar. Disse pro filho encontrar ele na policlínica e, quando fosse pegar canos iriam se encontrar para aproveitar e ir até a Ferju. Disse ainda que, como estava trabalhando, foi na Ferju sujo e de calça. Todavia, quando mostrado o vídeo, ficou demonstrado que Paulo não estava sujo nem de calça

Acerca do veículo Doblô, disse que entregou a chave quando André pediu.

- i) **Ricardo Ferreira Neto (servidor da Secretaria de Saúde e suspeito)** disse que no dia que foi flagrado fazendo a panfletagem não estava em seu horário de serviço, tanto que não chegou a bater ponto.

Ainda, quando questionado sobre os vídeos, disse que não iria responder pois não teve acesso prévio aos vídeos, por esse motivo, a Comissão disse que disponibilizaria os vídeos e que ele poderia ser reinquirido no dia 28/04/2023, todavia Ricardo informou que tinha compromisso nesta data, motivo pelo qual a Comissão dispensou sua oitiva.

- j) **Lucimar Fortunato Rodrigues (servidora da Secretaria de Saúde e suspeita)** disse que estava fazendo panfletagem no dia 26/10/2022, e que bateu ponto no dia. Disse que seu horário era flexível. Bateu o horário e saiu e que cometeu erro porque esqueceu de bater o ponto no momento em que saiu do trabalho para fazer campanha.

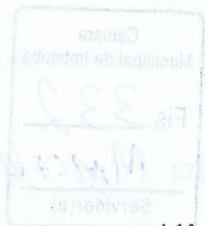
Disse que Maurina também estava junto e não está sendo investigada

Foram esses os depoimentos colhidos durante as reuniões da CEI, ainda destaco que também foram intimadas as Sras. Sandra Mara, Ana Cláudia, Luiza e Graciela todas investigadas nessa CEI.

Todavia, Sandra Mara não se manifestou mesmo sendo intimada.

Ana Cláudia e Luiza, por sua vez, foram intimadas duas vezes e, ambas, em uma das oportunidades, apresentaram atestado e, na outra, não compareceram.

*R*



No tocante à Graciela, os servidores da Câmara tentaram intimá-la em sua residência, mas seu marido negou o recebimento da intimação. Posteriormente, os servidores conseguiram o contato telefônico de Graciela (com muito esforço, já que a secretária mudou de telefone) e enviaram a intimação para ela através do Whatsapp, ao que respondeu “porque não enviou no dia 20 por whatsapp como fez hoje?”. Oportunidade em que o servidor informou que somente conseguiu o telefone no dia 28.

Graciela respondeu dizendo “Estranho isso neh? Assim como conseguiram hoje, poderiam ter conseguido dia 20, mais enfim não vou conseguir comparecer, enviarei atestado (de acompanhante, pois inicialmente alegou que estava com sua mãe no hospital).

Todavia, conforme ressaltado pelo presidente da CEI, Graciela não pode alegar desconhecimento de sua oitiva, pois a procuração acostada por sua advogada é datada no dia 20/04, ou seja, antes mesmo de ser intimada.

Em relação às provas documentais, esta CEI diligenciou para requerer os cartões-ponto dos investigados, o que confirmou o histórico de alterações, bem como os contracheques, que revelaram que Paulo Barcelos recebeu horas extras no mês de novembro de 2022, referente às horas trabalhadas em outubro (mês em que foi flagrado fazendo panfletagem).

Além disso, oficiou-se para solicitar o histórico de alterações para ajustes de batidas, o que confirmou que tal prática era comum na Secretaria de Saúde. Inclusive chama atenção o fato de que, no dia 26/10/2022 (data em que foram flagrados fazendo panfletagem) Lucimar Fortunato teve cinco alterações em seu ponto.

Ainda, oficiou-se ao Gestor Organizacional de Transporte – SEMUSA solicitando o relatório e histórico de GPS do veículo Fiat Doblô, referente aos meses de abril e maio de 2022. Todavia, as informações não puderam ser prestadas porque o sistema apenas armazena os dados por seis meses.

É, em síntese, o relatório das provas produzidas.

#### **4 – POSSÍVEIS CRIMES COMETIDOS.**



Câmara Municipal de Imituba
Fis. 333
MA 206/
Servidor(a)

De acordo com o que foi produzido nessa CEI, percebe-se o cometimento de alguns crimes por parte dos servidores.

Todavia, ressalta-se que, nesse momento, está se fazendo uma análise perfunctória dos fatos, de modo que a ocorrência, ou inoocorrência, de crimes poderá ser melhor apurada posteriormente pela Polícia Civil desta Comarca e pelo Ministério Público.

No entanto, através dos elementos probatórios produzidos nesta CEI, há indícios de cometimento dos seguintes crimes:

**a) Em relação ao fato ocorrido no dia 02/09/2022 e utilização indevida do veículo Doblô:**

Percebe-se a ocorrência do crime de peculato, previsto no art. 312 do Código Penal.

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

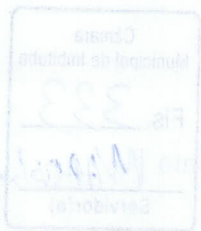
Além disso, denota-se também a ocorrência de infração civil de improbidade administrativa, prevista no art. 9º, IV da Lei n. 8.429/92, tendo em vista que usaram bem móvel (Van e Doblô) à disposição da secretária para fins particulares

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

[...]

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o

M



trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades;

**b) Em relação aos fatos ocorridos nos dias 24, 26 e 29 de outubro:**

Ao deixar o posto de trabalho para se dedicar a atividades políticas durante o horário de expediente, os investigados praticaram o crime de estelionato, previsto no art. 171 do Código Penal. Isso porque, ao registrar ponto e se retirar da repartição pública, os noticiados recebem remuneração sem trabalhar, em prejuízo de órgão ou ente de direito público.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: § 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Insta destacar que a título de capitulação do delito, em caso similar, no julgamento do AgRg no HC 548.869-RS, o STJ decidiu que o médico que bate ponto e deixa a repartição, comete crime de estelionato. Deste modo, a mesma tipificação deve ser aplicada ao noticiados.

Destaca-se ainda que no julgamento do AgRg supracitado, os Ministros do STJ entenderam ser inaplicável o princípio da insignificância ao servidor público, pois o prejuízo aos cofres públicos revela maior reprovabilidade da conduta.

Além disso, os investigados também cometeram infração civil de improbidade administrativa, prevista no art. 10º, XII, da Lei n. 8.429/92, pois, na

*Ne*



Câmara Municipal de Imituba
Fis. 334
irá M. M. M. 1/6
Servidor(a)

condição de servidores públicos, ocasionaram a perda patrimonial do erário, que irá pagar pelos serviços que os noticiados não prestaram.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente.

[...]

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades

Todavia, ressalta-se, que a capitulação jurídica das eventuais infrações cometidas pelos investigados deverá ser melhor analisada pelo Delegado de Polícia e pelo Promotor de Justiça responsável por esta Comarca.

## 5 – PROPOSTAS LEGISLATIVAS.

Conforme indicado no tópico inicial desta CEI presta-se a identificar falhas ou lacunas na legislação vigente que facilitem a prática das condutas em investigação para, ao final dos trabalhos, apresentar proposições que possam prevenir a ocorrência de fatos semelhantes.

Por este motivo, a fim de impedir que a conduta de bater o ponto e deixar o local de trabalho permaneça acontecendo nesta cidade, sugiro a adoção de sistema que exija que de tempos em tempos (por exemplo, a cada uma hora), tal como ocorre em alguns setores do Poder Judiciário.

Por meio desse sistema, o servidor tem de renovar a batida de ponto no aparelho disponível no local de trabalho, a fim de comprovar que, de fato, não deixou a repartição.

Além disso, considerando que, o art. 9º, §1º da resolução normativa CI n. 005 de julho de 2021 é clara ao determinar que justificativas como “esquecimento” de

ne

ponto não devem ser aceitas com frequência, todavia não estabelece quantas vezes esse comportamento pode ser considerável aceitável.

Deste modo, penso que esta Casa pode deliberar para determinar uma quantidade limite para tais justificativas, bem como estipular alguma espécie de “punição”, (como desconto de horas) aos funcionários que extrapolarem o limite das justificativas.

## **6 – ENCAMINHAMENTOS.**

Diante dos elementos probatórios produzidos na presente CEI, sugiro o encaminhamento deste procedimento para a Delegacia de Polícia da Comarca de Imbituba, mormente porque já há investigação em andamento acerca dos fatos abordados nesta comissão, de modo que as provas aqui produzidas podem ter utilidade para a autoridade policial.

Ainda, que o presente procedimento também seja encaminhado ao Ministério Público desta Comarca, MPC – Ministério Público de Contas, TCE – Tribunal de Contas do Estado, pois existem fatos de competência para apuração dos referidos órgãos, para o Ministério Público Eleitoral por entender que há indícios de abuso de poder político e econômico em favor de candidato eleito e a Controladoria do Poder Executivo para adoção de medidas que entender cabíveis.

É o relatório.

Imbituba, 11 de maio de 2023.



Michell Nunes